52. Judicialização em Fundos de Pensão

Sebastião Bergamini Junior (*)[1]

O crescente ingresso de ações judiciais por participantes de entidades fechadas de previdência complementar- EFPC contra atos de administradores e/ou patrocinadores dos planos de benefícios por conta de violações de direitos previdenciários deve ser motivo de preocupação para todos. Este artigo comenta esta judicialização a partir de informações públicas contidas nos Relatórios Anuais de 2016 dos três maiores fundos de pensão, com foco nos planos de beneficio definido – BD, onde se concentram os processos judiciais, tanto pela natureza dos direitos previdenciários envolvidos quanto pelo seu caráter mutualista.

A PREVI é o maior fundo de pensão do Brasil, administrando três planos de benefícios. Conta com patrimônio total de R$ 170 bilhões, dos quais 92% estão alocados no Plano 1, seu único plano BD, que está fechado a novas adesões desde 1997. Este plano conta com quase 115 mil participantes, dos quais 90% são assistidos (aposentados ou pensionistas). O déficit atual consolidado é de cerca de R$ 14 bilhões, representando 8,2% do patrimônio total ou 8,9% do patrimônio do Plano 1, único plano da PREVI susceptível a déficit por ser um plano BD.

A PETROS é o segundo maior fundo de pensão, administrando 38 planos de benefícios para 126 patrocinadores. Dentre estes, seis são na modalidade BD, sendo relevante apenas o PPSP, que detém 99% do patrimônio e dos participantes inscritos nos vários planos BD. A PETROS administra um patrimônio de R$ 80 bilhões, dos quais 76% estão alocados ao PPSP, que está fechado a novas adesões desde 2003. Este plano está em processo de segregação de submassas e conta com quase 82 mil participantes, dos quais 74% são assistidos. O déficit atual consolidado é de cerca de R$ 27 bilhões, representando 33,4% do patrimônio total ou 44% do patrimônio do PPSP, plano ao qual deve ser vinculado quase todo o déficit acumulado.

A FUNCEF é o terceiro fundo de pensão em patrimônio, administrando quatro planos de benefícios. Conta com patrimônio total de R$ 58 bilhões, dos quais 78% estão alocados no REG/REPLAN, seu único plano BD, que está fechado a novas adesões desde 1988. Conta com 63 mil participantes, dos quais 63% são assistidos, e mantém duas submassas desde 2006: o saldado e o não saldado. O déficit atual consolidado é de R$ 12,5 bilhões, representando 21,4% do patrimônio total ou 27,4% do patrimônio do REG/REPLAN, ao qual deve ser vinculado o déficit acumulado.

Quadro 1. Dados gerais da EFPC			Posição: 31.12.16
	Previ	**Petros**	**Funcef**
Patrimônio total administrado pela EFPC	170.609	80.449	58.392
- Nº de planos administrados	3	38	4
- Déficit técnico acumulado	13.943	26.861	12.478
- % do déficit sobre o patrimônio	8,2%	33,4%	21,4%
Características do Plano BD	Plano 1	PPSP	REG/REPLAN
- Patrimônio	157.160	61.382	45.463
- Patrimôniio BD / Patrimônio total	92%	76%	78%
- Nº de participantes	114.943	81.746	62.829
- % participantes assistidos	90%	74%	63%
- Data do fechamento	1997	2003	1988
- Segregação de submassas	n.a.	2016	2006

As inferências apresentadas adiante, resumidas no Quadro 2, se reportam ao número de processos em andamento e ao grau de probabilidade de perdas, que foram distribuídas em três grupos: provável (com registro como exigível contingencial no passivo), possível (com detalhamento apenas em notas explicativas) e remota (sem registro). Estas inferências devem ser consideradas com reservas, pois os Relatórios apresentam alguns dados incongruentes ou incompletos, o que dificulta a padronização da métrica utilizada, bem como parte destes valores sofre contestação por parte de outros agentes de governança, como auditores independentes e conselhos fiscais. De uma forma geral o grau de transparência é baixo, não permitindo analisar com segurança a evolução da judicialização nos fundos de pensão.

[1] Contador aposentado do BNDES, certificado pelo ICSS, pela ANBIMA (CPA-20) e pelo IBGC.

O Plano 1 administrado pela PREVI tem a melhor situação patrimonial, com déficit baixo e inexistência de planos de equacionamento, apresentando uma relação de quase 700 processos por mil empregados. Note que este indicador pode ser refinado com a inclusão de informações adicionais considerando, de forma específica, o número de interessados nas ações individuais e nas coletivas. O exigível contingencial decorrente de ações judiciais no âmbito previdenciário é de quase R$ 2 bilhões, com cobertura integral de R$ 2,4 bilhões sob a forma de depósitos judiciais registrados no ativo. Existem ainda R$ 2 bilhões de passivos contingenciais, que são declarados apenas em notas explicativas.
O plano BD administrado pela PETROS está em péssima situação patrimonial, com déficit de 44% do patrimônio do PPSP e com plano de equalização em curso. O exigível contingencial soma R$ 3,6 bilhões, com cobertura parcial de R$ 3,2 bilhões de depósitos judiciais, e o passivo contingencial ascende a R$ 1 bilhão, o que se afigura patamar aparentemente baixo para espelhar o montante envolvido em ações com estimativa de perda possível. O Relatório de 2016 não fornece informações sobre os processos em andamento, no entanto o Relatório do ano anterior dimensionou em 15.200 os processos judiciais em curso, o que resultou naquele ano em quase 200 processos por milhar de participantes.
O REG/REPLAN administrado pela FUNCEF tem déficit de 27,4% do patrimônio do plano, com plano de equalização em andamento. Apresenta ainda uma relação de pouco mais de 200 processos por mil empregados, com exigível registrado de R$ 2,2 bilhões, parcialmente coberto por depósitos judiciais de R$ 500 milhões, o que se afigura aparentemente baixo. Registra ainda outros R$ 12 bilhões de passivo contingencial em notas explicativas, o que é um nível aparentemente elevado com relação aos outros dois fundos de pensão.

Quadro 2. Nível de judicialização			Posição: 31.12.16
	Plano 1	**PPSP**	**REG/REPLAN**
Litigios judiciais			
- % do déficit no plano BD	8,9%	43,8%	27,4%
- Plano de equacionamento em curso	Não	Sim	Sim
- Nº de processos judiciais	79.981	15.200	12.878
- Nº de processos / mil participantes	696	186	205
Impactos no patrimônio (em milhõers)			
- Exígivel contingencial (perda provável)	1.954	3.605	2.263
- Passivo contingencial (perda possível)	2.139	1.060	12.006
- Soma (perda provável e perda possível)	4.093	4.665	14.269
- Depósitos judiciais e recursais	2.430	3.227	496

No artigo “Escolhas ruins”, publicado em março de 2016 neste jornal, foram comentadas as razões pelas quais estaria aumentando a propensão para o questionamento e o descumprimento de contratos. Entre estas razões estão o motivo de força maior, a emergências de fatos supervenientes e a prevalência do *jeitinho brasileiro* de levar vantagem em tudo, tendo como pano de fundo o vasto repositório legal em constante alteração e a atuação ineficiente de nosso Judiciário. A morosidade na tramitação dos processos é uma característica da prestação do serviço jurisdicional em nosso país, com a percepção geral de uma justiça cara, morosa e de baixa qualidade. Esta situação contribui para estimular o desrespeito aos contratos de toda natureza; torna o ambiente nacional altamente hostil à realização de negócios; e vem contagiando a postura dos entes da órbita do Estado, como os patrocinadores estatais de fundos de pensão.
O retrato acima esboçado indica a existência de um elevado nível de judicialização nos planos BD, denotando a progressiva derrota do principio do mutualismo para a política realista de defesa individual de interesses próprios. Esta análise sumária revela, ainda, que os Relatórios Anuais emitidos pelos fundos de pensão podem e devem receber aprimoramentos com o objetivo de detalhar informações críticas sobre a judicialização de direitos previdenciários, o que permitiria a avaliação, em bases realistas e confiáveis, do desempenho e da sustentabilidade dos planos de benefícios por eles geridos.

(*) Publicado na Coluna Previdenciária - jornal APAlavra nº 192, Ano XVI, de 06.11.2017.